



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Processo nº: 1.071.614
Natureza: Representação
Representantes: Geraldo Flávio de Macedo Soares; Vicente Neres de Santana; Adael dos Santos Franco; Antônio Oliveira da Cruz; Adailton Pereira de Souza
Representados: Gildenes Justiano Silva e Ana Carolina Leo
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Montalvânia
Ano Ref.: 2019

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de Representação apresentada por vereadores da Câmara Municipal de Montalvânia, noticiando possíveis irregularidades cometidas pelo Presidente da Câmara Municipal na condução do Processo Licitatório nº 06/2019 -Convite nº 01/2019, que resultou na contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica da Sra. Ana Carolina Leo.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas em manifestação preliminar (peça n. 13 do SGAP), requereu a citação dos responsáveis para apresentarem defesas quanto às irregularidades objeto do presente feito.

Com esquite no art. 307, “*caput*”, c/c art.166, § 2º, da Resolução nº 12/2008, determino a **citação do Sr. Gildenes Justiniano Silva, Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdivino Doriedson Soares, Presidente da CPL, Sra. Danielle Costa Santana, Assessora e Consultora para Licitações e Contratos, Sra. Vanessa Lima Nunes, membro da CPL, Sra. Poliana Paiva da Silva, membro da CPL e a Sra. Ana Carolina Leo, Advogada contratada**, para que, querendo, apresentem defesa, no **prazo de 15 (quinze) dias**, em vista dos apontamentos da referida Representação, e, em especial, da análise da Unidade Técnica (peça n. 4 do SGAP), bem como, da manifestação preliminar do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (peça n. 13 do SGAP).

Informe-se aos responsáveis que, em cumprimento Portaria nº 46/PRES./2020, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito desta Corte de Contas, enquanto perdurar a emergência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



de saúde pública, as petições e demais documentos referentes a processos físicos serão protocolizados, exclusivamente, via *e-TCE*, conforme art. 3º, da Portaria nº 46/PRES./2020, de 15/07/2020, da Presidência deste Tribunal.

Recebida a documentação, junte-se, ou, transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me conclusos.

Tribunal de Contas em 16/11/2020.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator